

PORTARIA Nº 0217/2021 de 22 de junho de 2021

EMENTA – Regulamenta no âmbito da AESGA, o retorno as atividades presenciais dos servidores que se encontram no sistema de trabalho denominado home office, em caráter temporário, para adequação às determinações sanitárias decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Decreto Municipal nº 015/2020, que estabelece medidas temporárias, no âmbito do município de Garanhuns, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 043/2021 de 17 de maio de 2021, que estabelece novas medidas para conter a proliferação e o contágio pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 003 / 2020 que Regulamenta, no âmbito da AESGA, o sistema de trabalho denominado home office, em caráter temporário, para adequação às determinações sanitárias decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme especifica;

CONSIDERANDO, a importância da necessidade de cuidar do servidor/colaborador e recompor com agilidade a força de trabalho para a manutenção da prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO, o Plano de Vacinação do Município de Garanhuns estratégia imprescindível no enfrentamento a COVID-19.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores lotados nesta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, já imunizados com as 02 (duas) doses da vacina para o COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, após 14 (quatorze) dias do recebimento da 2ª (segunda) dose.

§ 1º. Os servidores e trabalhadores que quando da convocação, não cumprirem o determinado no caput deste artigo, estarão submetidos às medidas administrativas cabíveis a forma da Lei;

§ 2º. A aplicação das disposições contidas no art. 1º desta Portaria, facultam-se as servidoras e trabalhadoras gestantes, além dos portadores do HIV.



Art. 2º - O Setor de Departamento Pessoal deverá informar na frequência o retorno às atividades presenciais dos trabalhadores mencionados no Art. 1º:

§ 1º. Os servidores que estão em sistema de home office deverão entregar ao Departamento Pessoal, cópia do cartão de imunização, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta Portaria, para fins de comprovação da primeira dose da vacina contra a COVID-19 e previsão da segunda dose.

§ 2º. Após a segunda dose da vacina os servidores deverão atualizar a cópia do cartão de imunização em sua pasta funcional.

Art. 3º - O servidor que se recusar a ser imunizado contra a COVID-19 deverá assinar um “termo de responsabilidade”, o qual será disponibilizado pelo Departamento Pessoal.

Art. 4ª. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da AESGA.

Art. 5ª. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ª. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA